



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1.404/2019.

“Dispõe sobre a alteração da escolaridade exigida para o cargo de “Diretor de Assuntos Jurídicos” descrito no Anexo II, do Decreto n.º 1.292, de 06 de novembro de 2017.”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais.

DECRETO:

Art. 1º - Fica alterada a escolaridade exigida do ocupante do cargo de “Diretor de Assuntos Jurídicos”, descrito no Anexo II, do Decreto n.º 1.292, de 06 de novembro de 2017, para **Curso de Nível Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.**

Art. 2º - Mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 1.292, de 06 de novembro de 2017 e seus anexos, não alcançados pela alteração feita pelo artigo 1.º, deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de fevereiro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos